



# Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE / DISP.DE LICITAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA.**, CNPJ 13.183.749/0001-63, de cinquenta licenças do **Portal Minha Biblioteca**, com acesso ao conteúdo completo do acervo digital da MB Jurídica e MB Ciências Sociais Aplicadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (TR ) 3867821.

O expediente é submetido ao 1.º Secretário para fins do art. 3.º, § 1.º da RSM 451/2001 e do parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação ao público em sítio eletrônico oficial do ato que autorizou a contratação, praticado pela Superintendente Administrativa e Financeira (SAF) no Despacho 3886255. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o TR foram aprovados pela Diretora da Escola (3867144) e pela Presidência (3871051).

A Divisão de Biblioteca, Pesquisa e Extensão da Escola do Legislativo, gestora da demanda, esclarece no Memorando 3867144 sobre a contratação:

"O contrato com a Biblioteca Digital Saraiva (BDS), cuja vigência se encerrou em 31 de julho de 2024 (processo SEI n.º 000008932-01.00/23-7), não foi renovado. Isso se deve à aquisição da BDS pelo portal Minha Biblioteca, ocorrida em maio de 2024, o que motivou a análise de outras soluções disponíveis no mercado editorial digital, a fim de identificar a proposta mais adequada às necessidades informacionais da Assembleia Legislativa.

"Ressalta-se que, embora o encerramento do contrato com a Biblioteca Digital Saraiva tenha ocorrido em julho de 2024, optou-se por postergar a contratação de nova solução até que houvesse maior clareza sobre os impactos da incorporação da BDS pelo Portal Minha Biblioteca. Essa definição foi fundamental para embasar a escolha mais adequada aos interesses da Assembleia Legislativa, assegurando a continuidade do serviço com qualidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos."

A necessidade da contratação está fundamentada nos itens I do ETP e 2 do TR. Junta-se um relatório dos acessos no último ano à Biblioteca Saraiva, É citada a experiência com a pandemia da Covid-19, que demonstrou a importância da oferta de recursos digitais de acesso remoto para garantir o suporte informacional às atividades parlamentares. Além disso, o Solar dos Cãmara, onde se localiza a Biblioteca, passa por uma reforma ampla, tornando indisponível a consulta física. Destaca-se ainda:

"Considerando o papel central da Assembleia Legislativa como instituição responsável pela criação e revisão de leis, e pela análise crítica de temas fundamentais para a sociedade, a contratação de uma biblioteca digital se justifica por ser uma iniciativa estratégica para otimizar o acesso a informações jurídicas, legislativas e doutrinárias essenciais. A adoção dessa tecnologia visa a modernizar o processo legislativo, promover maior eficiência no trabalho parlamentar e assegurar que deputados, assessores e servidores tenham acesso contínuo e instantâneo a materiais de apoio atualizados e diversificados."

Em relação ao preço da contratação, no item 4 do ETP foram avaliadas outras soluções que se mostraram menos vantajosas, tanto pelo aspecto técnico quanto econômico. Os orçamentos foram juntados ao processo (3868387, 3868388 e 3868389). O valor da contratação é de R\$ 29.640,00. A Planilha 3868397 contém a relação das obras do acervo.

Junta os documentos necessários à contratação (3869529): comprovante de inscrição do CNPJ, certidões de regularidade federal, estadual, municipal e trabalhista, certificado do FGTS (3889015), carta de exclusividade (3868394), declaração quanto ao não emprego de menores (3869624) e a proposta

comercial (3868389). Também consta documentos sobre a viabilidade de integração entre o Moodle da Escola e a biblioteca virtual (3869630 e 3869632).

A demanda foi autorizada pela Presidência da Casa (3871051).

O Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) informou a disponibilidade e a reserva orçamentárias, além do enquadramento da despesa (3883274).

A Procuradoria da Assembleia, no Parecer n.º 9.866 (3885063), de lavra do Procurador João Rober Melo Cirne, subscrito pela Procurador-Geral em substituição, Marcela Pfeifer Fayet de Souza, manifestou-se pela possibilidade de contratação direta, uma vez que o processo está regularmente constituído na forma da Nova Lei de Licitações.

A SAF acolheu o Parecer, cujos fundamentos adotou como razões de decidir. Declarou inexigível a licitação, por inviável a competição, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e autorizou a contratação direta, remetendo o processo a este 1.º Secretário (3886255).

Por todo o exposto, com os fundamentos adotados pela SAF em seu exame orçamentário, legal e financeiro, bem como pelos trazidos pela área técnica ao processo para definir pelo seguimento do feito nos moldes propostos, com amparo no exame legal e jurídico realizado pela Procuradoria, tendo a demanda sido aprovada pela Presidência, e verificado que o processo observou as etapas da legislação pertinente, **RATIFICO** a autorização de contratação direta por **inexigibilidade de licitação**.

À SAF para as demais providências.

Deputado **Sergio Peres**,

Primeiro Secretário.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Peres, Deputado(a)**, em 13/06/2025, às 12:13, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3888825** e o código CRC **B1C6B1BB**.